



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jean Paul Prates

**Excelentíssimo Senhor Procurador Geral do Estado do Rio Grande do Norte,
Doutor Eudo Rodrigues Leite.**

Jean Paul Terra Prates, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 867.212.837-00, Senador da República pelo Estado do Rio Grande do Norte, residente e domiciliado na Rua Raimundo Chaves, nº 2893, Natal/RN, CEP: 590.64-560, vem à Vossa Excelência oferecer **Representação** para a instauração de Inquérito Civil, nos termos do art. 70 e seguintes da Lei Complementar 141/96, com o objetivo de investigar a ocorrência de possíveis crimes praticados pelo **Prefeito da cidade do Natal/RN, Sr. Álvaro Costa Dias** conforme os fatos e provas a seguir descritos:

I. Dos Fatos e Fundamentos Jurídicos:

É fato notório em todo o mundo a vivência de um momento de pandemia ocasionada pelo Covid-19, doença infecciosa causada pelo coronavírus SARS-COV-2.

A pandemia do Covid-19 tem colocado o país em situação de calamidade pública e social, já ultrapassando o número de 210 mil mortes. Dados mais recentes



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jean Paul Prates

de infecções e mortes pela Covid-19 nos estados brasileiros demonstram estarmos diante do principal epicentro da epidemia no país.

Em relação ao Estado do Rio Grande do Norte, os dados epidemiológicos da Covid-19 publicados pela Secretaria de Saúde Estadual¹ noticiam que em torno de 130.973 potiguares foram contaminados, desses 3.188 foram a óbito ocasionado pela doença.

Um dos maiores complicadores para o controle da doença é o fato de o vírus ser altamente transmissível e não existir até o momento alternativa terapêutica de tratamento e prevenção precoce comprovada cientificamente e disponível para aqueles acometidos pela doença causada pelo novo coronavírus. O que se tem hoje como única solução de prevenção à doença, com comprovação científica, são as vacinas que estão sendo desenvolvidas por diferentes laboratórios e que agora começaram a ser disponibilizadas à população brasileira.

Durante reunião realizada para decidir sobre o uso emergencial das vacinas de Oxford e CoronaVac, no dia 17.01.2021, os diretores da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) frisaram a importância da vacina para o combate ao Covid-19 **por não existir tratamento precoce contra a doença**. Na ocasião do seu voto o Diretor da Anvisa, Alex Campos, destacou não existir remédios para tratar a Covid-19,

“Considerando que a autorização de uso emergencial num cenário em que não há medicamentos para tratar a emergência do coronavírus, considerando por fim o interesse público envolvido, justifica o seu uso neste momento, voto pela autorização de uso emergencial excepcional e temporário da Fiocruz e do Butantan.”

¹ <https://covid.lais.ufrn.br/>



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jean Paul Prates

De sorte está cientificamente comprovado que a vacina é a única maneira verdadeiramente eficaz de imunizar a sociedade contra o Covid-19, não existindo, até o exato momento, qualquer medicamento que evite o contágio da doença, segundo atestam autoridades da saúde.

Sobre o uso preventivo de medicação (Cloroquina, Hidroxicloroquina e Ivermectina), enquanto mecanismo imunizante para o Contágio do Covid-19, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária afirma que o órgão da mesma forma que o *Food and Drug Administration* (autoridade sanitária dos Estados Unidos), não recomenda o uso indiscriminado desses medicamentos sem a confirmação de que realmente funcionem.

Idêntica é a orientação da Organização Pan-Americana de Saúde (OPAS) e da Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia ao apontarem que nenhuma das pesquisas científicas até o momento sinalizam que a Cloroquina, a Hidroxicloroquina e a Ivermectina possuem eficácia comprovada contra a doença.

E especificamente sobre a Ivermectina, a Anvisa destacou em nota que *“as indicações aprovadas são aquelas constantes da bula do medicamento”*, não sendo nenhuma para Covid-19.

Em outras palavras, não há evidências científicas de que as citadas medicações sejam capazes de evitar, bloquear ou reduzir a circulação do SARS-Cov-2, seja no organismo humano, seja entre as pessoas.

As únicas medidas preventivas existentes e cientificamente comprovadas dentre outras condutas apontadas pelo Ministério da Saúde² são: Lavar as mãos com frequência até a altura dos punhos, com água e sabão, ou higienizar com álcool em gel a 70%; ao tossir ou espirrar cobrir boca e nariz com lenço ou com a parte interna

² <https://coronavirus.saude.gov.br/sobre-a-doenca#transmissao>



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jean Paul Prates

do cotovelo; Não tocar olhos, nariz, boca ou máscara de proteção facial com as mãos não higienizadas; Manter distância mínima de um metro entre as pessoas em lugares públicos e de convívio social; Utilizar máscara em todos os ambientes; Não compartilhar objetos de uso pessoal; Estando doente ou com suspeita da doença, evitar contato próximo com outras pessoas, principalmente idosos e doentes crônicos.

a) Das Ações do Representado

Ocorre que mesmo diante do cenário de calamidade pública vivido e das orientações e circunstâncias apresentadas acima, o Prefeito de Natal, o Sr. Álvaro Costa Dias foi às redes de comunicação aberta **apresentar o uso da Ivermectina como meio substitutivo ao uso da vacina para imunização coletiva** em claro atentado à saúde coletiva uma vez que está cientificamente comprovado não existir alternativa terapêutica aprovada e disponível para prevenir e/ou tratar a doença causada pelo Covid-19, em substituição ao uso da vacina enquanto mecanismo imunizante.

No dia 19.01.2021, em entrevista ao Jornal das Seis “ao vivo”, Programa na Rádio 96 FM, o Prefeito afirmou (aos 46:30 minutos até os 47:56 minutos):

“Algumas pessoas questionaram a possibilidade da eficácia da vacina, duvidando. E fizeram um desafio, uma convocação: 'Por que você, prefeito, não é o primeiro pra dar o exemplo, como algumas pessoas fizeram?'. Eu disse que estava disponível. Eu sou médico, sou do grupo de risco, estou em contato permanente com o Hospital de Campanha. Também me incluo



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jean Paul Prates

*dentro dos profissionais da saúde que estão em permanente contato e, portanto, sujeito a risco de contaminação. Mas, tendo em vista que alguns grupos procuraram distorcer a disponibilidade que nós tivemos de ser o primeiro para dar esse exemplo, nós resolvemos repensar. **Eu estou protegido, porque eu tomo a ivermectina, então eu posso deixar pra tomar a vacina posterior, sem nenhum problema.** E tendo em vista a distorção que estão fazendo, nós resolvemos repensar e desistir de ser o primeiro para dar esse exemplo. Ao invés de tomar eu posso como médico, como profissional da área da saúde também.”*

Link da entrevista ao Jornal das Seis “ao vivo” na Rádio 96 FM: <https://www.youtube.com/watch?v=-fEYWG5nTGY>, fala do prefeito aos 45:06 minutos até os 58:52 minutos.

Não satisfeito, no dia 20.01.2021, às 08h26min, em entrevista concedida ao Programa RN no Ar da TV Tropical (link da entrevista: <https://www.youtube.com/watch?v=wseJcmYQf-Q>, a partir de 1h45min), repetiu a fala de utilização da medicação enquanto meio substitutivo à vacina:

“Eu não tenho pressa de tomar a vacina porque eu tomo a ivermectina e aproveito aqui a oportunidade pra aconselhar toda a população, quem não tiver acesso a vacina continue tomando a ivermectina de 15 (quinze) em 15 (quinze) dias na dosagem recomendada que estará devidamente protegido contra o coronavírus. Então enquanto a vacina não chega, continuar usando a ivermectina.” (grifamos)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jean Paul Prates

A conduta do Prefeito de Natal foi amplamente noticiada ante a gravidade da afirmação e o risco que ela representa à saúde pública da população de Natal e também à população do Rio Grande do Norte como um todo, uma vez tratar-se de afirmação apresentada pelo prefeito da Capital do Estado em redes de televisão e de rádio de cobertura estadual.

A exemplo das notícias:

Prefeito de Natal desiste de ser primeiro a tomar vacina contra Covid-19 na capital após repercussão negativa: <https://g1.globo.com/rn/rio-grande-do-norte/noticia/2021/01/19/prefeito-de-natal-desiste-de-ser-primeiro-a-tomar-vacina-contracovid-19-na-capital-apos-repercussao-negativa.ghtml>

Álvaro Dias desiste de ser primeiro vacinado em Natal e diz que está protegido pela Ivermectina: <http://www.tribunadonorte.com.br/noticia/a-lvaro-dias-desiste-de-ser-primeiro-vacinado-em-natal-e-diz-que-esta-prottegido-pela-ivermectina/500770>

Prefeito de Natal desiste de ser primeiro vacinado contra covid-19 - 19/01/2021 - UOL Notícias. Veja mais no UOL. Acesse: <https://noticias.uol.com.br/saude/ultimas-noticias/redacao/2021/01/19/prefeito-de-natal-desiste-de-ser-primeiro-vacinado-contracovid-19.htm>

Destaque-se que o Código Penal Brasileiro, ao tratar dos crimes contra a saúde pública, previu em seus arts. 268 e 280 penalidade àqueles que fornecem medicamentos em desacordo com a receita médica, bem como, àqueles que infringem medidas sanitárias preventivas, vejamos:



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jean Paul Prates

"Infração de medida sanitária preventiva

Art. 268 - Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa:

Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa.

Parágrafo único - A pena é aumentada de um terço, se o agente é funcionário da saúde pública ou exerce a profissão de **médico**, farmacêutico, dentista ou enfermeiro.

Medicamento em desacordo com receita médica

Art. 280 - **Fornecer substância medicinal em desacordo com receita médica:**

Pena - detenção, de um a três anos, ou multa."

Nesse sentido, resta demonstrado **atentado à saúde Pública** da população do Município de Natal, praticado pelo Prefeito de Natal o Sr. Álvaro Dias, ao dispor de veículo de comunicação em massa para **apresentar e recomendar** a toda a população o uso de medicação como **meio de prevenção e imunização ao Coronavírus, em substituição a utilização da vacina de imunização do Covid-19.**

Contribuindo com o disposto, a UOL noticiou em 21.01.2021 que em levantamento realizado com dez municípios com mais de 100 mil habitantes que distribuíram um kit com medicamentos para o chamado "tratamento precoce", no ano passado, revela que nove deles registram uma taxa de mortalidade por covid-19 mais alta do que a média estadual, estando a capital do RN entre eles - em <https://noticias.uol.com.br/colunas/diogo-schelp/2021/01/21/nove-em-dez->



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jean Paul Prates

[cidades-com-kit-covid-tiveram-taxa-de-mortalidade-mais-alta.htm?cmpid=copiaecola.](#)

II. Do Pedido

Ante o exposto, requer o recebimento da presente e imediata instauração de procedimento de investigação das referidas condutas a fim de que sejam devidamente apuradas e levada a responsabilização dos agentes envolvidos.

Termos em que espera e confia deferimento.

Natal, 21 de janeiro de 2021.

Assinatura manuscrita em azul do Senador Jean Paul Prates, sobreposta a uma cópia digitalizada do brasão de Armas do Brasil.

JEAN PAUL PRATES
Senador da República pelo Estado do Rio Grande do Norte